



Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a eliminação das alterações aos artigos 9.º, alínea 33), 11.º e 12.º do Código do IVA, previstas no artigo 185.º da Proposta de Lei:

Artigo 185.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 9.º, 11.º, 12.º, 15.º, 19.º, 21.º, 29.º, 35.º, 78.º, 82.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

[...]:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) [...];
- 8) [...];
- 9) [...];
- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];

- 16) [...];
- 17) [...];
- 18) [...];
- 19) [...];
- 20) [...];
- 21) [...];
- 22) [...];
- 23) [...];
- 24) [...];
- 25) [...];
- 26) [...];
- 27) [...];
- 28) [...];
- 29) [...];
- 30) [...];
- 31) [...];
- 32) [...];
- 33) Eliminar;
- 34) [...];
- 35) [...];
- 36) [...];
- 37) [...].

Artigo 11.^o

[...]

Eliminar

Artigo 12.^o

[...]

Eliminar"

As Deputadas e os Deputados,